



DIRIBAS

DIÁRIO OFICIAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

Município de Ribas do Rio Pardo - Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725 Centro - CEP 79180-000

● Ouvidoria: 67 9 9606-1175

● diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br

● licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br

Ano IV – Edição Nº 751 - Terça-feira, 02 de abril de 2024

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 70, DE 01 DE ABRIL DE 2024

“Altera o Decreto nº. 53, de 04 de março de 2024, autoriza a emissão de novos alvarás, e dá outras providências”.

O Prefeito de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de expedir novos alvarás face aos protocolos existentes e da fixação de 39 (trinta e nove) Alvarás para taxistas;

CONSIDERANDO, também, que a reunião realizada no dia 25/03/2024,

DECRETA:

Art. 1º. Defere-se os alvarás aos requerentes para o exercício de 2024, com a respectiva numeração do alvará:

Nº. Alvará	Nome do Requerente	CPF (final)
001	Dheynefer Maria Fernandes	211-52
002	Maurício Gomes	921-87
003	Nilton Teodoro de Godoy	451-72
004	Mário Pereira da Silva	181-20
005	Renato Franca de Souza	911-20
006	Humberto Santos Pereira Gomes	356-35
007	Marcos Antonio Pereira da Silva	911-00
008	Luiz Carlos Camilo	979-15
009	Lucas Laluce Martins	858-02
010	José Carlos dos Santos Mora	444-25
011	Flávio Roberto Mirante Duarte	081-87
012	André de Almeida	551-49
013	Devanir da Silva Santos	601-30
014	Nicélio Teodoro de Godoy	571-00
015	Ziquiel de Souza	761-23
016	Silvio José de Andrade	751-91
017	Onésio Juliano Alves	506-06

018	Felix Rodolfo Leal Tavares	981-08
019	Milton Antonio da Silva	361-15
020	Adão Almeida Borges	491-75
021	Antonio Sulino	861-72
022	Vander Macena de Oliveira	601-27
023	Wanderson Pereira da Silva	321-06
024	Roseli Santana de Oliveira	721-49
025	Raphael de França Cavalcante	201-33
026	César Cícero Borher do Prado	721-68
027	Sirineu Moreira Niz	931-91
028	Waldomiro Olímpio de Lima	651-87
029	Alexandro Correa de Oliveira	441-00
030	Weverton da Silva Conceição Gomes	761-70
031	Ailton José da Cruz	321-00
032	Beatriz Camilo	481-85
035	Jean Henrique Fonseca dos Santos	141-09
038	Elton Lopes Lino José	191-34
039	Igor Borges Gutierrez	551-99

Art. 2º. Encontram-se pendentes de regularização os requerentes/ taxistas abaixo nominados, por falta de documentação hábil e certificado de curso:

033	Francisco Carlos da Silva	601-53
034	Flávio Cardoso Barbosa	881-60
036	Claudinei Antero dos Santos	441-91
037	Robson Ferreira da Silva	XXX-XX

Art. 3º. Concede-se o prazo de 5 (cinco) dias para os Requerentes citados no art. 2º. regularizarem sua situação para a obtenção do alvará, contados da publicação do presente Decreto, devendo procurar a Diretoria de Arrecadação da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. Caso haja desistência dos alvarás já autorizados, dar-se-á preferência para novo alvará mediante a ordem cronológica de novos requerimentos de interessados.

Art. 4º. Definiu-se, após regular votação, que a padronização será feita através de adesivo comum ou “imantado”, medindo 15cm de largura por 40cm de comprimento, a ser colado abaixo dos retrovisores, com fundo azul, cor branca para a palavra TÁXI e na cor amarela para o número do Alvará, com a “logo” da Prefeitura Municipal, o contato da Ouvidoria Municipal para denúncias de veículos em situação irregular e o contato *WhatsApp* do condutor do táxi, também na cor branca:



Art. 5º. Definiu-se, por fim, que as tarifas serão definidas pela própria categoria, por ser uso e costume, bem como o local onde os pontos de táxi deverão ser serem construídos: 1) Correios, 2) esquina da Av. Aureliano x Av. Jesuíno próximo ao semáforo, 3) Av. Nelson Lírio, após a entrada de um futuro atacadista; 4) Av. Aureliano, entre as Ruas Dr. Hamilton Fontoura e Argeu Silveira Lima (lado par), 5) Av. Aureliano nas proximidades da Caixa Econômica Federal e 6) Rodoviária.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo, MS, 01 de abril de 2024.

João Alfredo Danieze
Prefeito Municipal

*Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.